

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS****3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Objeto: procedimento administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Manacapuru/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), no art. 26, inciso I, da Lei Federal nº. 625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), nos arts. 1º a 4º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 3º, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº. 11/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante art. 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da CF;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru

CONSIDERANDO as Resoluções nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a implementação de serviços públicos voltados à proteção e apoio das populações em situação de vulnerabilidade social é de fundamental importância para garantir o acesso aos direitos humanos, com a prestação de serviços especializados e humanizados, de forma integrada e eficaz;

CONSIDERANDO que a Carta de Brasília, acordo firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das Unidades do Ministério Público, recomenda o combate articulado e sistematizado das causas geradoras de desigualdade social, a priorização de atuação extrajurisdicional e resolutiva vinculada a instrumentos de planejamento institucional;

CONSIDERANDO que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar a saúde física e mental e o aperfeiçoamento moral, intelectual e social;

CONSIDERANDO que nos artigos 25 e 26 da Lei nº 11.340/2006, cabe ao Ministério Público promover a responsabilização dos agressores, fiscalizar a aplicação das medidas protetivas e zelar pelo cumprimento das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero, consolidando-se como agente essencial na defesa da dignidade e segurança das vítimas;

CONSIDERANDO o alto índice de crimes desta natureza em Manacapuru e a necessidade constante de garantir a igualdade e o enfrentamento das desigualdades de gênero, bem como a autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida,

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS****3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru**

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Manacapuru/AM.

DETERMINAR as seguintes providências:

1. Oficiar a Secretaria de Assistência Social e o CREAS solicitando que envie a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório com as atividades desenvolvidas no ano de 2025, bem como serviços disponibilizados para as mulheres vítimas de violência doméstica, e o número de vítimas atendidas; e relatório com o planejamento das atividades e serviços a serem desenvolvidos /fornecidos em 2026, e outras informações que reputarem úteis;

2. Oficiar o 9ª Batalhão da Polícia Militar, para informar, a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, os dados e resultados obtidos com a Ronda Maria da Penha em 2025, bem como o planejamento para o ano de 2026, e outras informações que reputarem úteis;

3. Oficiar a Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher de Manacapuru, para, no prazo 15 (quinze) dias, informar os dados estatísticos de 2025, explicitando quantitativo de inquéritos policiais instaurados, medidas protetivas solicitadas, prisões em flagrantes realizadas; e ainda, planejamento de atividades para o ano de 2026, e outras informações que reputarem úteis.

4. Oficie-se a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC)-AM, para que, no prazo de 15 dias, envie informações ao Ministério Público sobre as seguintes questões:

a) há medidas em curso para disponibilizar um(a) psicólogo e um(a) assistente social à Delegacia de Polícia de Manacapuru? Se sim, colacionar documentos comprobatórios;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS****3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru**

b) há medidas em curso para disponibilizar uma atendente do sexo feminino para casos de violências doméstica e familiar contra mulher na Delegacia de Polícia de Manacapuru? Se sim, colacionar documentos comprobatórios;

c) há medidas em curso para disponibilizar uma sala, ou espaço adequado, para atendimento de mulher vítima de violência doméstica e familiar, na delegacia de polícia de Manacapuru? Se sim, colacionar documentos comprobatório.

Publique-se, no DOMPE – Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06 /2015/CSMP;

Cumpra-se.

Manacapuru/AM, na data de assinatura.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA

Promotor de Souza